



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Anapurus
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. nº 06.116.461/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de transporte escolar de interesse da Administração Pública de Anapurus.

2. JUSTIFICATIVA:

A garantia do acesso à educação por parte dos alunos que residem nas áreas rurais do país se dá, em muitos casos, com a dependência do fornecimento gratuito de um transporte público. Para tal, grandes são os desafios enfrentados pelos gestores, que possuem a responsabilidade legal do fornecimento do transporte escolar a todos os alunos da rede pública de ensino. Dentre tais desafios está no custeio do serviço prestado.

Como diz a Constituição Federal cabe a cada ente federado garantir o transporte dos alunos da sua rede de ensino.

Além disso, a Secretaria de Educação comungando com os propósitos dos programas específicos voltados ao transporte dos estudantes ratifica o comprometimento crescente com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, especialmente tratando-se do transporte escolar, que possui importância estratégica, sendo por demais evidente nos dias atuais, tanto do ponto de vista social (o exercício da cidadania não prescinde da educação) quanto no aspecto econômico.

O acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige nível crescente de qualificação e isso depende diretamente do transporte escolar. Um dos grandes motivos que levam os alunos a faltarem às aulas e mesmo a abandonarem a escola é a dificuldade de chegar até a mesma.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação define que os estados e municípios devem ser responsáveis pelo transporte escolar das crianças que estudam na rede pública de ensino, garantindo o acesso com segurança e qualidade.

Diante o exposto, cabe a Prefeitura Municipal desenvolver e implementar um conjunto de ações que se articulem de modo a garantir a melhoria contínua da qualidade do serviço de transporte escolar oferecido aos estudantes da zona rural, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e contribuir para a redução da evasão escolar.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	PERIODO	QUANT. VEICULOS	TOTAL DE KM
01	Veículo Tipo ônibus; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade para 42 passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	Matutino/ Vespertino/ Noturno	11	209.720
02	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	Matutino/ Vespertino/	01	10.750

Observações:



- Para os veículos especificados acima no item 01, só será efetuada a contratação se os mesmos estiverem em conformidade com as normas do CONTRAN de acordo com a resolução 14/98 e com as devidas alterações das Resoluções nº 87/99, nº 228/07, nº 259/07 e nº 279/08 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

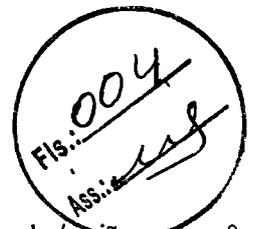
- Para os veículos especificados acima nos itens 2, só será efetuada a contratação mediante a adequação dos mesmos às normas do CONTRAN de acordo com a resolução Nº 82 de 19 de novembro de 1988.

3.1- CONTRATAÇÃO POR ITEM/ ROTAS, TURNOS E QUILOMETRAGEM:

ITEM/ROTA	CARROS	ROTAS	Total de km da rota por mês	Valor por km	Valor total 10 meses
01	VAM 16 lugares	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: LAGOA DOS CIGANOS/ CENTRO DA SABINA AO CENTRO DA SABINA.	1.075		
02	Micro-ônibus 44 lugares	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/CAMPESTRE A LAGOA DOS CIGANOS.	1.468		
03	Micro-ônibus 44 lugares	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: VEICULO DE APOIO	2.058		
04	Micro-ônibus 44 lugares	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MANGUEIRÃO/COCAL AO MANGUEIRÃO.	2.248		
05	Micro-ônibus 44 lugares	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: ANJICAL/JAPÃO AO ANJICAL.	2.048		
06	Micro-ônibus 44 lugares	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/SÃO GONÇALO A LAGOA DOS CIGANOS.	1.908		
07	Micro-ônibus 44 lugares	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGA/ ROTA 1 - FORMIGA; ROTA 2 - BEBEDOURO A LAGOA DOS CIGANOS	2.148		
08	Micro-ônibus 44 lugares	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/SÃO JOÃO, BRACINHO AO BEBEDOURO.	2.068		
09	Micro-ônibus 44 lugares	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/SUCUPIRA AO BEBEDOURO	2.108		
10	Micro-ônibus 44 lugares	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGA/BOM FIM A FORMIGA	2.278		
11	Micro-ônibus 44 lugares	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FACÃO AO MOURA; MOURA AO FACÃO/FACÃO AO ANJICAL; ANJICAL AO FACÃO.	2.640		

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

[Handwritten Signature]



- 3.1 – Elaborar o Plano de execução dos serviços de transporte, anexando Mapa do trecho/região, com nº da linha e nomes das fazendas, chácaras com toda identificação das regiões beneficiadas.
- 3.2 - Fiscalizar o transporte escolar mencionado neste termo, adotando as providências necessárias.
- 3.3 – Emitir com antecedência as Ordens de Serviços do transporte escolar referente ao presente contrato.
- 3.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço de transporte desejado.
- 3.5 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto do presente contrato.
- 3.6 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 3.7 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município.
- 4.2- Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pelo Município.
- 4.3- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
- 4.4- Cumprir portarias e Resoluções do Município.
- 4.5- Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito município.
- 4.6 – Locar os veículos no período ofertado, juntamente com a respectiva mão-de-obra para execução do objeto.
- 4.6.1 - Os veículos deverão trafegar sempre com a devida documentação (Seguro Obrigatório pago, Licenciamento pago, IPVA pago), devendo ainda ser o CONDUTOR (motorista) maior de 21 anos, devidamente habilitado e sempre portar a Carteira Nacional de Habilitação.
- 4.7- Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- 4.8- Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.9- Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.10- Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.
- 4.11- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
- 4.12- Será permitido apenas o transporte de alunos das escolas. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados;
- 4.13- Manter durante a execução dos contrato seguro total e contra terceiros dos referido veículos.
- 4.14- Arcar com todos os custos para execução do ser, como combustíveis, salários, manutenção e demais despesas provenientes da execução contratual.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 – Os serviços serão executados no prazo 10 (Dez) meses.
- 5.2 - Os respectivos Contratos estarão à disposição na Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3 - A execução dos serviços coincidirá com o ano letivo, fazendo-se uso de Ordem de Serviço de início e término das atividades. Em razão disso não haverá expediente durante o período das férias escolares, por conseguinte, não repercutirão os respectivos pagamentos durante esse intervalo de tempo.
- 5.4 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste contrato, correndo por sua conta as despesas com reposição de peças, pneus, serviços mecânicos, lavagem e lubrificação dos veículos, motorista, combustível e acidentes, decorrentes das más condições de conservação dos veículos.
- 5.5- Os veículos utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, conforme trechos e rotas determinadas nos Lotes constantes no presente Termo de Referência, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista devidamente habilitado;
- 5.6- A CONTRATADA deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.7 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Anapurus
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. nº 06.116.461/0001-00



6. PRÉ REQUISITOS:

6.1- DO CONDUTOR:

6.1.1- O condutor, do automóvel, deve ter:

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- Ter sido formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

6.2- DO TRANSPORTE:

6.2.1- O veículo deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- Os veículos a serem contratados para o transporte de alunos deve ter uma autorização especial para que o mesmo possa desempenhar a função de transporte escolar, expedida pelo órgão responsável pela fiscalização de Veículos e Condutores do município – DMT (Departamento Municipal de Trânsito) ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).
- Além das vistorias normais no DETRAN, os veículos que transportam alunos precisam fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 – A empresa licitante deverá comprovar:

- Capacidade operacional por meio de comprovação de propriedade de no mínimo 20% (vinte por cento) dos veículos licitados, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, comprovado através de apresentação dos respectivos CRLV ou DUT em nome da licitante;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já prestou o referido serviço de transporte escolar;
- Apresentação de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade de itens licitados de diplomas dos motoristas no curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á com a assinatura do Contrato e terá duração de 10 (Dez) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

Anapurus, 14 de Fevereiro de 2020.

Maria Josélia Braga de Oliveira
Maria Josélia Braga de Oliveira
Secretária Municipal de Educação